

## INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Sindicato dos Professores das Instituições Federais de Ensino Superior de Porto Alegre – ADUFRGS Sindical e a Creche Curumim Ltda. (Escola de Educação Infantil Curumim) para oferecimento de descontos aos associados da Entidade.

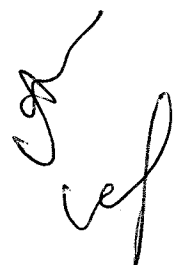
### **PARTES:**

Sindicato dos Professores das Instituições Federais de Ensino Superior de Porto Alegre, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Otávio Correa, 45, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ – MF nº 90.757.204/0001-64, adiante denominado simplesmente ADUFRGS, representada por sua Presidente, Professora Maria Luiza Ambros Von Holleben, CPF 113.220.390-20.

Creche Curumim Ltda. (Escola de Educação Infantil Curumim) com sede na Rua da República, nº 378 - Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ – MF sob número 88.111.042\0001-40, adiante denominado simplesmente Creche Curumim Ltda. (Escola de Educação Infantil Curumim) representada pela Sócia Diretora, Sra. Adriana Machado Lima CPF de número 915359130-53 e doravante denominado Conveniada.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

A Conveniada concederá desconto de 15% (15 pontos percentuais) nas mensalidades para período integral ou intermediário e concederá desconto de 10% (10 pontos percentuais) nas mensalidades de meio turno para filhos, filhas, netos e netas, que venham a ser matriculados na Creche Curumim (Escola de Educação Infantil Curumim) a partir de Fevereiro de 2014, dos associados da ADUFRGS, regularmente filiados na entidade, e que apresentem a Declaração de Vínculo Associativo.



*Os descontos acima mencionados referem-se exclusivamente a anuidade (mensalidade e matrícula), não incluindo taxa de material didático pedagógico, passeios e outros quaisquer.*

#### **DOS TURNOS:**

A matrícula está vinculada a existência de vaga disponível na Creche Curumim (Escola de Educação Infantil Curumim).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo**

O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado e inicia-se na data de assinatura deste instrumento, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, notificando a outra com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias úteis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da ADUFRGS**

Compete ao Sindicato:

3.1 – Divulgar aos seus associados a Escola conveniada através de suas ferramentas de comunicação: site, revista e informativo.

3.2 – A ADUFRGS é responsável pela emissão da Declaração de Vínculo Associativo os interessados em realizar a matrícula.

3.3 – A ADUFRGS não se envolverá no processo de pagamento de dívidas dos associados e não arcará com ônus decorrente de inadimplências dos associados e dependentes no que refere-se a mensalidades, matrículas, prestações e taxas decorrentes do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Conveniada**

Compete à Conveniada:

4.1 – Proporcionar ao associado da ADUFRGS o desconto combinado na matrícula, taxas e mensalidades, mediante a apresentação Declaração de Vínculo Associativo.

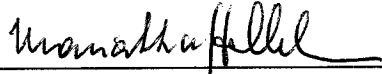
#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Foro**

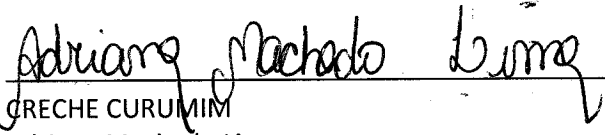
Para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre – RS.

Handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are two distinct signatures, one above the other.

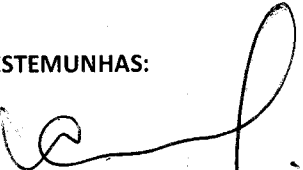
E por ser o que se contém no presente instrumento a expressão fiel e verdadeira do que têm convencionado firmá-lo as partes juntamente com as testemunhas instrumentárias adiante declaradas em 2 vias de igual teor e forma para firmeza e conservação dos seus direitos.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2014.

x   
ADUFRGS-Sindical  
Maria Luiza Von Holleben  
Presidente

  
CRECHE CURUMIM  
Adriana Machado Lima  
Sócia Diretora

TESTEMUNHAS:

x   
Vanderlei Carraro  
Tesoureiro,  
ADUFRGS – Sindical

Antônio Carlos Dias Azambuja  
Sócio Diretor  
Creche Curumim